

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

MENSAGEM

Exmo. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “aprova o acordo de irmandade firmado entre as cidades de Contagem, no Brasil e de Nazaré, em Israel.”.

A presente proposta legislativa visa reconhecer o acordado de irmandade firmado em 14 de novembro de 2018 entre as cidades-irmãs de Contagem, no Brasil e Nazaré, em Israel.

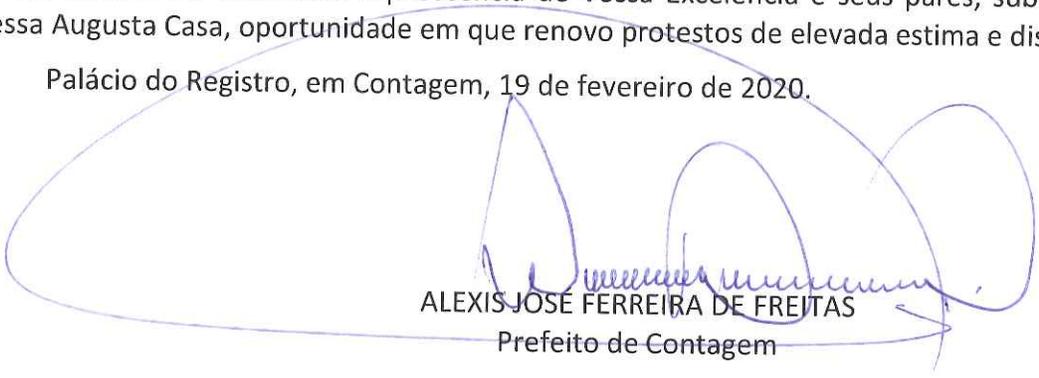
Insta esclarecer que um Acordo de Irmandade entre duas cidades é um instrumento da paradiplomacia, estabelecido entre unidades subnacionais, e que necessita de aprovação Legislativa para que seja válido.

Oportuno mencionar ainda que, tendo em vista o contexto social em que se desenvolvem ambos os Municípios com o propósito de melhorar o bem-estar pessoal e social de seus respectivos munícipes, os Municípios signatários acordaram em atuar mediante uma efetiva política de colaboração com intercâmbios de conhecimentos e de experiências em todos os setores de interesse comum.

Por fim, salientamos que o Projeto de Lei em tela não acarretará despesas para o Município de Contagem.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de fevereiro de 2020.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Contagem
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem/MG